CIX MCMV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 67.108.880/0001-95
("Fundo")

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), e a **CIX CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.503.059/0001-60 ("Gestora"), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do Fundo, servem-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral o quanto segue:

I. Em **24 de setembro de 2026**, o Fundo celebrou instrumentos particulares de promessa de venda e compra para a aquisição de 332 (trezentas e trinta e duas) unidades autônomas residenciais, pelo valor total de R$ 33.055.349,51 (trinta e três milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

II. A aquisição compreende 56 unidades do empreendimento Unique Palestra, localizado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo valor de R$ 4.742.103,81; 61 unidades do empreendimento Unique Sabiá, localizado em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pelo valor de R$ 6.149.027,35; 90 unidades do empreendimento Unique Jardins, localizado em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pelo valor de R$ 9.038.182,65; 66 unidades do empreendimento Unique Monte Castelo, localizado em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, pelo valor contratual de R$ 7.041.708,66; e 59 unidades do Condomínio Central Park, localizado em Uberaba, Estado de Minas Gerais, pelo valor de R$ 6.084.327,04.

III. A operação foi celebrada com as sociedades responsáveis pelos respectivos empreendimentos e contempla o pagamento de parcelas iniciais às vendedoras, no valor agregado de R$ 31.853.627,49, e de saldo remanescente no valor agregado de R$ 1.201.722,02, nos termos, condições e prazos previstos nos instrumentos da operação.

IV. No âmbito da operação, o Fundo concedeu às sociedades vendedoras opção de compra das unidades ou dos respectivos direitos aquisitivos pelo prazo de até 36 meses, observadas as condições contratuais aplicáveis. Em contrapartida, as sociedades vendedoras deverão realizar pagamentos mensais ao Fundo, calculados conforme os critérios previstos nos instrumentos da operação.

V. As unidades encontram-se sujeitas a hipotecas constituídas em favor da Caixa Econômica Federal no âmbito dos respectivos financiamentos à produção. Os instrumentos estabelecem obrigações relacionadas ao pagamento dos valores mínimos de desligamento e ao cancelamento das hipotecas incidentes sobre as unidades antes da outorga das respectivas escrituras definitivas.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários através do e-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.
e
CIX CAPITAL GESTÃO DE ATIVOS LTDA.